



RC AMBIENTAL TRANSPORTES

Condições Gerais

**CONDIÇÕES GERAIS RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO TRANSPORTE
PROCESSO SUSEP: 15414.602633/2020-14**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1. GLOSSÁRIO.....	3
2. OBJETIVO DO SEGURO	6
3. COBERTURAS DO SEGURO.....	6
3.1 COBERTURA AUTOMÁTICA – DESPESAS EMERGENCIAIS	6
3.2. COBERTURA A – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DECORRENTES DE ACIDENTE COM O MEIO DE TRANSPORTE DURANTE O TRANSPORTE DE CARGA	7
3.3. COBERTURA B – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DECORRENTES DE EVENTOS NÃO ACIDENTAIS DURANTE O TRANSPORTE DE CARGA.....	7
3.4. COBERTURA C – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DURANTE PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL OU MARÍTIMO.....	7
3.5. COBERTURA ADICIONAL - RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA NÃO INFORMADA.....	7
4. EXCLUSÕES GERAIS – APLICÁVEIS A TODAS AS COBERTURAS.....	8
5. MOEDA DO SEGURO.....	10
6. PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	10
7. DIREITOS, DEVERES E PERDA DE DIREITO	10
8. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO	12
9. RECLAMAÇÕES	12
10. DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONDIÇÕES GERAIS RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO TRANSPORTE PROCESSO SUSEP: 15414.602633/2020-14

As coberturas contidas nestas **Condições Gerais do Seguro**, contém requerimentos à **Base de Ocorrência**.

Para facilitar a compreensão da linguagem utilizada, incluímos no Glossário, a relação com os principais termos técnicos, utilizados a qual passa a fazer parte integrante das **Condições Gerais**.

Todas as palavras iniciadas em letras maiúsculas e negrito são termos definidos e devem ser interpretadas de acordo com as definições contidas nestas **Condições Gerais do Seguro**, sendo que o masculino incluirá o feminino, o singular, o plural e vice-versa.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

1. GLOSSÁRIO

1.1. Acidentes: Colisão, capotagem, abalroamento ou tombamento do **Meio de Transporte**.

1.2. Ajudante: Auxiliar do **Motorista** em atividades inerentes ao manuseio da **Carga**.

1.3. Apólice: Conjunto de documentos, dentre os quais as condições contratuais (gerais, especiais e particulares), eventuais questionários e as especificações da **Apólice**, que formaliza o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da Seguradora e do Segurado e discriminando as garantias contratadas.

1.4. Apólice à Base de Ocorrência: É aquela que define como objeto do seguro, o pagamento ou reembolso das quantias, respectivamente devidas ou pagas a terceiros, pelo **Segurado**, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela **Seguradora**, desde que:

- a) os danos tenham ocorrido durante o **Período de Vigência da Apólice**; e
- b) o **Segurado** pleiteie a garantia durante o **Período de Vigência da Apólice** ou nos prazos prescricionais em vigor.

Em se tratando de **Apólice à Base de Ocorrências**, findo o **Período de Vigência da Apólice**, o **Segurado** poderá apresentar as Reclamações dentro dos Prazos Prescricionais vigentes.

1.5. Aviso de Sinistro: É o aviso ou comunicação, por escrito, enviada pelo **Segurado** à **Seguradora**, da ocorrência de uma **Reclamação**.

1.6. Beneficiário: Pessoa jurídica à qual é devida a indenização em caso de sinistro, se assim indicado nas especificações da **Apólice**.

1.7. Carga: Mercadorias, produtos ou resíduos listados na especificação da **Apólice**, em seus respectivos estados físicos, transportados para entrega pelo **Segurado** ou por um transportador contratado, desde que o **Segurado** ou o transportador contratado seja devidamente licenciado para o **Transporte** de tais mercadorias, produtos ou resíduos.

1.8. Condição de Poluição: Depósito, descarga, dispersão, liberação ou derrame, de qualquer sólido, líquido, gasoso ou térmico irritante ou contaminante que altere a qualidade do meio ambiente nos termos da **Legislação Ambiental**, incluindo, mas não limitado a fumaça, vapores, fuligem, gases, ácidos, alcalinos, produtos químicos tóxicos, substâncias perigosas, materiais de baixa-radioatividade, resíduos (inclusive hospitalares, infecciosos e patológicos), dispostos no ou sob o solo, ou em qualquer estrutura física construída sobre o solo, na atmosfera, ou em qualquer curso ou corpo d'água, inclusive águas subterrâneas, desde que tais condições não estejam naturalmente presentes no ambiente nas quantidades ou concentrações descobertas.

1.9. Condições Gerais do Seguro: Conjunto das Cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes de um seguro.

1.10. Contenção de Sinistro: Despesas incorridas pelo **Segurado** com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para:

- a) evitarem o sinistro iminente que seria coberto pelo presente contrato de seguro, a partir de um incidente, sem as quais os **Eventos** cobertos e descritos na presente **Apólice** seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato;
- b) minorar as consequências de um sinistro, evitando a propagação dos riscos potencialmente cobertos.

1.11. Contrato Segurado: Contrato ou acordo celebrado pelo **Segurado** e cuja responsabilidade dele decorrente tenha sido aceita pela **Seguradora**, bem como tal contrato esteja mencionado nas especificações da **Apólice** ou em **Endosso**.

1.12. Custos de Defesa: Custos, encargos, despesas e honorários advocatícios, previamente informados à **Seguradora**, a serem incorridos pelo **Segurado**, quando do recebimento de **Reclamações** de terceiros relacionadas a um **Evento**, desde que o objeto da demanda esteja relacionado a um **Custo de Limpeza**, a um **Dano Material**, a um **Dano Moral** e/ou a um **Dano Pessoal**. Com relação ao **Segurado** pessoa física, tais custos são limitados às esferas cível e administrativa, sendo que, na esfera administrativa, somente estarão cobertos **Custos de Defesa** relacionados a Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). Com relação ao **Segurado** pessoa jurídica, tais custos poderão ser relacionados às esferas cível, criminal e administrativa, sendo que, na esfera administrativa, somente estarão cobertos **Custos de Defesa** relacionados a TACs.

1.13. Custos de Limpeza: Custos, encargos e despesas, previamente informados à **Seguradora**, a serem incorridos pelo **Segurado**, para investigação, remoção, tratamento e monitoramento de solo, águas superficiais, águas subterrâneas ou de outros tipos de contaminação decorrentes de **Condições de Poluição** e nos termos da **Legislação Ambiental**. Os **Custos de Limpeza** também incluem os custos a serem incorridos pelo **Segurado** para reparar, restaurar ou substituir bens móveis ou imóveis que foram danificados durante remoção, tratamento e monitoramento relacionados à **Condições de Poluição**.

1.14. Dano Material:

- a) dano físico ou destruição de bens tangíveis de terceiros;
- b) perda de uso de bens tangíveis de terceiros, diretamente atingidos pela **Condição de Poluição**, independente se os mesmos tenham ou não sido destruídos ou danificados;
- c) diminuição do valor de bens patrimoniais de terceiros desde que os mesmos tenham sido danificados ou destruídos, estejam localizados fora dos Locais de Risco, e não sejam de propriedade do **Segurado**;
- d) Danos a Recursos Naturais.

1.15. Dano Moral: Angústia psíquica, estresse ou choque emocional de um indivíduo ou grupo de pessoas determinado, diretamente relacionado a uma **Condição de Poluição** nos termos da **Legislação Ambiental**, reconhecido através de decisão judicial transitada em julgado ou por transação judicial com anuência da **Seguradora**.

1.16. Dano Pessoal: Lesão física, doença ou enfermidade ocorrida em qualquer terceiro, desde que pessoa física, inclusive resultando em morte; e qualquer custo de acompanhamento médico/hospitalar (**Dano Corporal**); ou **Dano Moral**, reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo com anuência da **Seguradora**.

1.17. Danos a Recursos Naturais: Dano físico ou destruição, incluindo a consequente perda de valor, de terras, fauna, flora, biota, ar, água, corpos hídricos superficiais, águas subterrâneas, fontes de abastecimento de água potável, e outros recursos naturais pertencentes, geridos, mantidos em confiança, ligados ou controlados pelo poder público, qualquer governo estrangeiro ou qualquer comunidade sensível afetada, tais como tribos indígenas ou quilombolas, nos termos da **Legislação Ambiental**, reconhecidos através de decisão judicial transitada em julgado ou por acordo com anuência da **Seguradora**. Os **Danos a Recursos Naturais** também incluem o reembolso dos custos decorrentes de compensação ambiental e a serem incorridos pelo **Segurado**, conforme demonstrado em laudo técnico e requerido por uma entidade governamental, desde que tal compensação esteja diretamente relacionada ao recurso natural que foi ou será perdido, alterado ou descaracterizado em função da **Condição de Poluição**.

1.18. Data de Início: Data a partir da qual estão em vigor as coberturas contratadas, e após a qual ocorre a **Condição de Poluição**, conforme estabelecida nas especificações da **Apólice**.

1.19. Endosso: Documento emitido pela **Seguradora** e por meio do qual é (são) alterado(s) dado(s) e/ou condição(ões) de uma **Apólice**, em comum acordo com o **Segurado**.

1.20. Evento: A ocorrência simples, continuada, relacionada ou ininterrupta de uma mesma **Condição de Poluição**.

1.21. Eventos não acidentais: Condição de Poluição diretamente decorrente de quebra, queda, derrame, vazamento, arranhadura, amolçamento, amassamento, má arrumação e/ou má estiva; e oxidação ou ferrugem da **Carga**.

1.22. Fato Gerador: Qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do **Segurado**.

1.23. Legislação Ambiental: Qualquer legislação ou regulamentação federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo-se, mas não se limitando a, estatutos, regramentos, portarias e documentos de orientação de autoridades públicas que se apliquem à existência de **Condição de Poluição**.

1.24. Limite Agregado: Indenização máxima a ser paga pela **Seguradora**, consideradas todas as indenizações realizadas durante o **Período de Vigência da Apólice**. Uma vez atingido o **Limite Agregado**, a **Apólice** será cancelada.

1.25. Limite Máximo de Indenização por Cobertura (LMI): Indenização máxima a ser paga pela **Seguradora** a qualquer momento durante o **Período de Vigência da Apólice** por danos relacionados a uma mesma cobertura.

1.26. Limite por Evento: Indenização máxima a ser paga pela **Seguradora** a qualquer momento por danos oriundos de um mesmo **Evento**.

1.27. Linha de base: Linha de baixa-maré ao longo da costa, tal como indicada nas cartas marítimas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Brasil, em conformidade com a Convenção da ONU sobre os Direitos do Mar.

1.28. Meio de Transporte: Veículo sobre rodas utilizado para o **Transporte da Carga**.

1.29. Motorista: Neste seguro, é o condutor de veículo de carga devidamente habilitado.

1.30. Participação Obrigatória do Segurado: Percentual definido na Especificação da **Apólice**, representando a participação do **Segurado** nos prejuízos consequentes de cada perda. Poderão ser fixados valores mínimos e máximos para esta participação.

1.31. Percurso fluvial: Navegação que se faz entre portos brasileiros, em hidrovias oficiais e cujo percurso ininterrupto não ultrapasse 184 quilômetros.

1.32. Percurso marítimo: Navegação entre portos brasileiros, a uma distância máxima de 22 milhas náuticas (~45 quilômetros) da **Linha de Base** e cujo percurso ininterrupto não ultrapasse 100 milhas náuticas (~184 quilômetros).

1.33. Perdas e Danos: Significam, dentro de cada cobertura aplicável:

- a) Custos de Limpeza;
- b) Custos de Defesa;
- c) sentenças ou liquidações de indenizações de natureza monetária, autorizados pela **Seguradora**, em razão de Danos Pessoais, Danos Morais e/ou Danos Materiais consequentes da **Condição de Poluição**;
- d) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com qualquer autoridade, desde que as ações previstas no mesmo estejam diretamente relacionadas às Coberturas contratadas.

1.34. Período de Vigência da Apólice: Período estabelecido nas especificações da **Apólice** ou qualquer período mais curto resultante do cancelamento da **Apólice**.

1.35. Prazo Prescricional: Prazo de perecimento da pretensão do **Segurado** contra a **Seguradora** e desta contra aquele, nos termos do Código Civil Brasileiro.

1.36. Prêmio: significa o preço do Seguro, ou seja, é o valor que o **Segurado** paga à **Seguradora** para que esta assuma os riscos cobertos pela **Apólice**.

1.37. Proposta: Documento no qual o **Segurado** ou seu corretor de seguros define as condições da **Apólice**.

1.38. Reclamação:

- a) documento por escrito recebido pelo **Segurado**, alegando sua obrigação ou responsabilidade por **Custos de Limpeza, Dano Material, Dano Moral e/ou Dano Pessoal** oriundo(s) de uma **Condição de Poluição** e buscando uma reparação por parte do **Segurado**; ou
- b) documento por escrito emitido pelo próprio **Segurado** informando uma **Condição de Poluição** identificada durante o **Período de Vigência da Apólice**, reportada à **Seguradora** assim que possível após o seu descobrimento e durante o **Período de Vigência da Apólice** e, quando requerido, reportada ao órgão ambiental competente de acordo com a **Leis Ambientais** vigentes.

1.39. Rotas: Trajetos rodoviários percorridos pelo **Segurado** para o **Transporte** da **Carga** entre os estados de origem e destino, listados na especificação da **Apólice**.

1.40. Segurado: Pessoa(s) nomeada(s) nas especificações da **Apólice**, incluindo, enquanto pessoa física: administrador(es), dirigente(s), sócio(s), empregado(s) e prestador(es) de serviço(s) do **Segurado** pessoa jurídica, e como pessoa jurídica:

- a) aquela(s) nomeada(s) nas especificações da **Apólice** e suas filiais;
- b) demais pessoas jurídicas cujo quadro societário seja idêntico ao do **Segurado** nomeado na especificação da **Apólice**;
- c) demais pessoas jurídicas cujo quadro societário contenha ao menos um sócio em comum com **Segurado** nomeado na especificação da **Apólice**, desde que este sócio tenha cargo de gestão em ambas as empresas;
- d) demais pessoas jurídicas nas quais exista participação acionária do **Segurado** nomeado na especificação da **Apólice** superior a 50%.

1.41. Transbordo: Transferência da **Carga** de um **Meio de Transporte** para outro.

1.42. Transporte: Significa a movimentação de **Carga**, pelo **Segurado**, através de um **Meio de Transporte** a partir do local onde ele é aceito por um transportador devidamente licenciado, até que ele seja movido:

- a) para o local onde o transportador, finalmente, entregá-la; ou
- b) em caso de resíduos, para uma unidade de disposição de resíduos para a qual o transportador entregá-la.

O **Transporte** inclui o carregamento direto da **Carga** em um **Meio de Transporte** ou descarregamento da **Carga** de um **Meio de Transporte**, desde que tal operação seja feita pelo **Segurado**.

2. OBJETIVO DO SEGURO

O presente seguro, tem por objetivo garantir, desde que o **Segurado** seja responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Porto Seguro, até o **Limite Máximo de Indenização por cobertura (LMI)** contratada, o reembolso das quantias despendidas pelo **Segurado** para reparação por **Perda(s) e dano(s)** oriundo(s) de **Condição(ões) de Poluição** decorrentes da **Carga** transportada, observadas as condições contratuais abaixo.

3. COBERTURAS DO SEGURO

3.1 COBERTURA AUTOMÁTICA – DESPESAS EMERGENCIAIS

A **Seguradora** garante ao **Segurado** o reembolso ou o pagamento em seu nome de despesas de **Contenção de Sinistro**, incorridas pelo **Segurado** dentro do prazo de 5 (cinco) horas a partir da ocorrência da **Condição de Poluição**, para conter ou mitigar tal **Condição de Poluição** de forma imediata, sendo que tais despesas deverão estar obrigatoriamente relacionadas à(s) cobertura(s) contratada(s). Esta cobertura será concedida somente em conjunto com a cobertura A e será garantida se atendidas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:

- a) o **Segurado** tiver informado à **Seguradora** na forma descrita no Item 9.6 destas **Condições Gerais do Seguro**;
- b) a ocorrência desta **Condição de Poluição** tiver sido comunicada ao órgão ambiental competente, quando requerida, em conformidade com a **Legislação Ambiental**;

- c) a cobertura relacionada à Despesa Emergencial despendida tiver sido contratada.

As seguintes coberturas estarão em vigor somente se constantes na especificação da **Apólice**.

3.2. COBERTURA A – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DECORRENTES DE ACIDENTE COM O MEIO DE TRANSPORTE DURANTE O TRANSPORTE DE CARGA

A **Seguradora** garante ao **Segurado** o reembolso ou o pagamento em seu nome de **Reclamações** em função de **Acidente** durante o **Transporte** realizado pelo **Segurado** que ocasione **Condições de Poluição** decorrente da **Carga** ou do tanque de combustível e fluidos automotivos do **Meio de Transporte**; desde que sejam atendidas, concomitantemente, às seguintes condições:

- a) **Transporte** realizado em modal rodoviário;
- b) **Condição de Poluição** diretamente decorrente de **Acidente** em uma das **Rotas**;
- c) **Transporte** realizado em Território Nacional, admitindo-se a alteração deste âmbito, mediante acordo explicitado no Frontispício/Especificação da **Apólice** e observada a possibilidade de aplicação de **Participação Obrigatória do Segurado**; e
- d) o vazamento do tanque de combustível ou fluido automotivo, se houver, tenha ocorrido durante o **Transporte** de uma **Carga**, diretamente decorrente de **Acidente** em uma das **Rotas**.

3.3. COBERTURA B – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DECORRENTES DE EVENTOS NÃO ACIDENTAIS DURANTE O TRANSPORTE DE CARGA

A **Seguradora** garante ao **Segurado** o reembolso ou o pagamento em seu nome de **Reclamações** em função de **Evento Não Acidental** durante o **Transporte** realizado pelo **Segurado**, que ocasione **Condições de Poluição** decorrente da **Carga** ou do tanque de combustível e fluidos automotivos do **Meio de Transporte**; desde que sejam verificadas, concomitantemente, as seguintes condições:

- a) **Condição de Poluição** não seja decorrente de um **Acidente**;
- b) Ocorrência desta **Condição de Poluição** seja consequência direta de um **Evento Não Acidental** em uma das **Rotas**;
- c) O vazamento do tanque de combustível ou fluido automotivo, se houver, tenha ocorrido durante o **Transporte** de uma **Carga**; e
- d) Cobertura A tenha sido contratada.

3.4. COBERTURA C – CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO DURANTE PERCURSO COMPLEMENTAR FLUVIAL OU MARÍTIMO

A **Seguradora** garante ao **Segurado** o reembolso ou o pagamento em seu nome de **Reclamações** em função de **Condições de Poluição** ocorridas durante o **Transporte** da **Carga** em **Percurso Fluvial** ou **Percurso Marítimo**, desde que preenchidas simultaneamente as condições abaixo:

- a) o **Transporte** aquaviário seja parte integrante do **Transporte** rodoviário, como seu complemento, no formato **Percurso fluvial** ou **Percurso marítimo**, de acordo com o que for indicado na especificação da **Apólice**;
- b) as viagens sejam feitas em veículo sobre balsas de linhas regulares, de navegação fluvial ou marítima, e devidamente cadastrados na Capitania dos Portos ou nas Sociedades Classificadoras de Navios; e
- c) Cobertura A tenha sido contratada.

3.5. COBERTURA ADICIONAL - RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DO TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA NÃO INFORMADA

Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional e inclusão desta cobertura na apólice, o “item 1.7. Carga” passa a vigorar com a seguinte redação:

1.7. Carga: Mercadorias, produtos ou resíduos listados na especificação da **Apólice**,

em seus respectivos estados físicos, ou qualquer outra **Carga** fracionada (''embalada'') não especificada, transportados para entrega pelo **Segurado** ou por um transportador contratado, desde que o **Segurado** ou o transportador contratado seja devidamente licenciado para o transporte de tais mercadorias, produtos ou resíduos.

CONDIÇÕES DA COBERTURA

Esta cobertura será válida desde que sejam verificadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O **Segurado** deve ter contratado cobertura para ao menos uma **Carga** fracionada (''embalada''), que estará listada na especificação da **Apólice**;
- b) A **Carga** fracionada não informada deve ter potencial poluidor inferior a todos os produtos listados na especificação da **Apólice**;
- c) O transporte da **Carga** fracionada não listada na apólice deve ser esporádico, sob pena de configurar alteração expressiva de risco;
- d) Cobertura A tenha sido contratada.

Ratificam-se as **Condições Gerais** desta **Apólice** que não tenham sido alteradas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

4. EXCLUSÕES GERAIS – APLICÁVEIS A TODAS AS COBERTURAS

4.1. ATOS DOLOSOS

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes de atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo, praticado pelo **Segurado**, pelo **Beneficiário** ou pelo representante, de um ou de outro. Em se tratando de **Segurado** pessoa jurídica, esta exclusão aplica-se também aos atos praticados pelos sócios controladores, dirigentes, administradores legais, **Beneficiários** e seus respectivos representantes legais.

4.2. BENEFICIÁRIO E/OU SEGURADO VERSUS SEGURADO

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes de **Reclamação** de um **Beneficiário** e/ou **Segurado** contra um **Segurado** no âmbito desta **Apólice**.

4.3. CARREGAMENTO OU DESCARREGAMENTO EM LOCAL CONTAMINADO

Reclamações por Condições de Poluição ocorridas durante o carregamento ou descarregamento da **Carga**, em local que já esteja contaminado.

4.4. CARGA EM POSSE DE TERCEIRO

Condições de Poluição causadas pela **Carga** enquanto em poder de terceiro, que não o **Segurado**, seu representante ou subcontratado.

4.5. CARGA EM REPOUSO

Condições de Poluição causadas pela **Carga** durante um período de repouso maior que 36 (trinta e seis) horas.

4.6. CARGA FORA DO MEIO DE TRANSPORTE

Quaisquer **Reclamações** decorrentes de **Condições de Poluição** cujo início seja:

- a) anterior ao **Transporte** da **Carga**; ou
- b) posterior à entrega da **Carga** em seu destino final; ou
- c) enquanto a **Carga** estiver armazenada fora do **Meio de Transporte**.

4.7. CONDUTOR, AJUDANTE OU ASSEMELHADO

Quaisquer **Reclamações** decorrentes de **Perdas e Danos** sofridos por **Motorista** (condutor) de veículo, **Ajudante** ou assemelhado, inclusive terceirizados ou subcontratados, durante o transporte da carga.

4.8. TRANSBORDO

Quaisquer despesas decorrentes de **Transbordo** que não seja em função de uma **Contenção de Sinistro**.

4.9. CONHECIMENTO ANTERIOR

Condições de Poluição conhecidas pelo **Segurado**, seus representantes legais (gerente, administrador, diretor, sócio ou acionista) ou qualquer empregado responsável por assuntos relacionados a riscos ambientais, existentes antes da **Data de Início** desta **Apólice**, e não divulgadas por ocasião da **Proposta** e questionário de seguro para esta **Apólice**, ou qualquer **Apólice** anterior da qual esta **Apólice** seja uma renovação.

4.10. DANOS CAUSADOS PELO MEIO DE TRANSPORTE

Quaisquer **Danos Materiais e Corporais** causados pelo **Meio de Transporte**.

4.11. EXCESSO DE CARGA, PESO OU ALTURA

Quaisquer **Reclamações** decorrentes de **Condições de Poluição** causadas por **Meio de Transporte** com excesso de **Carga**, peso ou altura, desde que tal(is) excesso(s) seja(m) a causa determinante do **Evento**.

4.12. GUERRA, TUMULTO OU ATO TERRORISTA

Quaisquer **Perdas e Danos** baseados ou decorrentes de qualquer consequência, direta ou indireta, de guerra, invasão, ato de inimigos estrangeiros, hostilidades, seja declarada ou não, guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, seja militar ou por usurpação de poder, greve, motim, desordem ou comoção civil. Não obstante o que em contrário possam dispor as **Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares** do presente seguro, fica entendido e acordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à **Seguradora** comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.13. INCÊNDIO OU EXPLOSÃO (combustão espontânea)

Quaisquer **Condições de Poluição** decorrentes de incêndio do veículo e/ou da **Carga**, causado por combustão espontânea, sem que ocorra um **Acidente**.

4.14. LOCAL DE PROPRIEDADE DO SEGURADO

Quaisquer **Custos de Limpeza** em local que seja de propriedade, operado ou controlado pelo **Segurado**, exceto quando a **Condição de Poluição** ocorrer durante o carregamento ou descarregamento da **Carga**.]

4.15. MÁ CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Condições de Poluição diretamente decorrentes do mau estado de conservação ou funcionamento do **Meio de Transporte**.

4.16. MATERIAL NUCLEAR

Quaisquer **Perdas e Danos** direta ou indiretamente decorrentes ou relacionados com o uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição às radiações nucleares ou ionizantes.

4.17. MATERIAL MICROBIANO

Reclamações decorrentes de **Material Microbiano**.

4.18. MEIO DE TRANSPORTE E CARGA TRANSPORTADA

Quaisquer danos a qualquer **Meio de Transporte** utilizado, bem como à **Carga**.

4.19. MULTAS

Quaisquer custos ou danos decorrentes de sanções pecuniárias incluindo, mas não limitado às esferas criminal, civil, administrativa, processual e tributária.

4.20. NÃO CUMPRIMENTO

Condições da Poluição baseadas em ou atribuíveis ao não cumprimento, pelo **Segurado**, de quaisquer leis, instrumentos legais, estatutos sociais, regulamentos, diretrizes ou normas com força de lei, nacionais, estaduais ou municipais, ou de notificações, despachos ou instruções de qualquer órgão ou departamento governamental ou legislativo.

4.21. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes da responsabilidade de outras pessoas, físicas ou jurídicas, assumida pelo **Segurado** em decorrência de qualquer contrato ou acordo.

4.22. RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADORES

Quaisquer **Perdas e Danos** decorrentes de danos sofridos por qualquer empregado do **Segurado** durante o exercício do trabalho ou por qualquer outra pessoa cujo direito surja em razão de relação trabalhista, inclusive terceirizados ou subcontratados, bem como de pessoas que tenham relação de consanguinidade e/ou parentesco e/ou qualquer outro tipo de relação com tal empregado.

4.23. TERCEIROS CONTROLADORES OU CONTROLADOS PELO SEGURADO

Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o **Segurado** e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum do **Segurado** e do reclamante.

4.24. TRANSPORTE DE BENS OU MERCADORIAS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

Salvo disposição em contrário, expressamente ratificada na apólice, não estarão amparadas quaisquer **Reclamações, Perdas e Danos** decorrentes do transporte dos seguintes bens ou mercadorias:

- a) Amianto ou qualquer material que contenha amianto;
- b) Tinta à base de chumbo ou de qualquer material que contenha tinta à base de chumbo.

4.25. TRANSPORTE E/OU ENTREGA INADEQUADOS

Quaisquer danos causados por **Transporte** e/ou entrega em recipientes inadequados, bem como em desacordo com o contratado além de todas as normas estabelecidas pela legislação vigente na data do **Evento**.

4.26. TRANSPORTE IRREGULAR

Quaisquer danos causados por motorista não habilitado para o **Transporte da Carga**.

4.27. VIAS PROIBIDAS

Reclamações decorrentes de **Eventos** ocorridos em vias proibidas ao trânsito do **Meio de Transporte**.

5. MOEDA DO SEGURO

5.1. Qualquer indenização resultante deste contrato de seguro será realizada em moeda nacional.

6. PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Participação Obrigatória do Segurado Dedutível – Por Evento

6.1. Sujeitando-se aos itens acima, este seguro é destinado a pagar os valores referentes a sinistros cobertos por **Evento** que excederem o montante da **Participação Obrigatória do Segurado** dedutível estabelecida nas especificações da **Apólice** para a cobertura aplicável, até, mas não excedendo, o **Limite por Evento** aplicável.

6.2. Se o **Evento** resultar na cobertura de mais de um tipo de cobertura, apenas o montante de **Participação Obrigatória do Segurado** dedutível mais elevado estabelecido nas especificações da **Apólice** dentre todas as coberturas aplicáveis será aplicado.

6.3. O **Segurado** deverá prontamente reembolsar a **Seguradora** pelo adiantamento de qualquer quantia abrangida pela **Participação Obrigatória Dedutível**.

7. DIREITOS, DEVERES E PERDA DE DIREITO

7.1. A **Seguradora** terá o direito, mas não o dever, de participar das decisões relativas aos Custos de Limpeza e ao ajuste de qualquer **Reclamação** ou **Despesas Emergenciais**, dentro do limite de responsabilidade.

7.1.1. O **Segurado** terá o dever de mitigar e conter a **Condição de Poluição** ocorrida e terá o dever de limpar a área ambientalmente danificada de acordo com a **Legislação Ambiental** e/ou exigências do órgão ambiental,

acionando e mantendo profissional(is) ou prestador(es) de serviços competentes. A Seguradora pode, também, exercer o direito de requerer que tal(is) profissional(is) ou prestador(es) de serviços tenham certas qualificações a respeito de suas competências, incluindo-se experiência em ocorrências similares de Condição de Poluição, limpeza, mitigação ou metodologias. A Seguradora terá o direito, mas não o dever, de rever e aprovar todos os aspectos destes processos de limpeza. O Segurado deverá notificar à Seguradora sobre ações e medidas tomadas em conformidade com este item.

7.1.2. O Segurado obriga-se ainda a colaborar com a Seguradora ou quem a esta representar permitindo e facilitando o acesso a todos os registros, informações, declarações, de modo a tornar possível determinar sua participação e limites de sua responsabilidade ambiental, autorizando a Seguradora a pesquisar e obter registros ou quaisquer outros documentos ou informações, quando estes não estiverem em seu poder.

7.1.3. O Segurado obriga-se também a auxiliar a Seguradora na investigação, na mediação, em acordos judiciais ou extrajudiciais, bem como no exercício de defesas em quaisquer reclamações ou litígios, não confessando, admitindo erros – salvo em juízo, fazendo acordos ou prometendo pagamentos, sem prévia aprovação por escrito da Seguradora.

7.1.4. A Seguradora submeterá à anuência do Segurado quaisquer acordos indenizatórios que forem oferecidos por terceiros ao Segurado. A recusa do Segurado em dar a sua anuência para estabelecer qualquer acordo indenizatório que esteja dentro dos limites da responsabilidade deste seguro, recomendado pela Seguradora e aceito pelo reclamante, cessará a obrigação da Seguradora de defender o Segurado. Consequentemente o Segurado deverá, a partir de então, negociar ou realizar a defesa de tal Reclamação independentemente da Seguradora e, neste caso, a responsabilidade da Seguradora não excederá a quantia limite deste seguro, para a cobertura aplicável, subtraindo-se a participação obrigatória ou Participação Obrigatória do Segurado, ou qualquer saldo remanescente da Participação Obrigatória do Segurado, considerando que a Reclamação poderia ter sido resolvida se tal recomendação de acordo tivesse sido consentida pelo Segurado.

7.2. Perda de Direito: Se o Segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir quaisquer circunstâncias que possam influir na aceitação do risco, Proposta ou no valor do Prêmio, perderá o direito a qualquer garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do Prêmio.

7.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:

7.2.1.1 na hipótese de não ocorrência do sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo, do Prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de Prêmio cabível;

7.2.1.2 na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

- a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do Prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de Prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;

7.2.1.3 na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de Prêmio cabível.

7.3. O Segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato.

7.4. O Segurado é obrigado a comunicar, à Seguradora, logo que saiba, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à garantia, se for provado que silenciou de má-fé. Recebido o aviso de agravamento do risco, sem culpa do Segurado, a Seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias a contar daquele aviso, poderá rescindir o contrato, dando ciência de sua decisão, por escrito, ao Segurado. A rescisão só será eficaz 30 (trinta dias) após o comunicado, e a diferença do Prêmio será restituída pela Seguradora. Na hipótese de agravamento do risco, sem culpa do Segurado, a Seguradora poderá propor a continuidade do contrato e cobrar a diferença do Prêmio.

7.5. Além dos demais casos previstos em lei, e nas demais Cláusulas deste contrato, o Segurado perderá o direito à garantia se:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação convencionada neste seguro;
- b) descumprir, deliberadamente, qualquer estatuto, regulamento, portaria, auto de infração, carta de notificação, decreto, instrução normativa, resolução, lei ou qualquer outro ato normativo, de qualquer agência ou órgão governamental;
- c) procurar obter benefícios ilícitos do seguro;
- d) dificultar qualquer exame ou diligência, necessários para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a avaliação de danos, em caso de sinistro;
- e) omitir, simular ou fraudar qualquer fato ou circunstância relevante para a garantia de cobertura no âmbito desta Apólice;
- f) deixar de participar uma Reclamação à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

8. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Em decorrência do contrato de seguro e sob pena de prejudicar a cobertura securitária, o Segurado compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

8.1. Respeito às Leis e Normas

Cumprir, observar e respeitar todas as leis e atos normativos pertinentes à realização dos **Serviços Profissionais**, incluindo qualquer código, norma, portaria, regra, procedimento ou protocolo estabelecido pelas **Autoridades Competentes**, assim como zelar para que seus empregados e/ou subordinados o façam.

8.2. Manutenção de Documentos

Zelar para a correta criação, emissão, preenchimento e posterior armazenamento, custódia, manutenção e confidencialidade de todos os documentos associados aos **Serviços Profissionais**.

8.3. Informação

Manter a **Seguradora** informada, de forma clara, precisa e transparente, quanto ao âmbito de seus **Serviços Profissionais**, inclusive quanto a qualquer alteração após o início do **Período de Vigência da Apólice**.

8.4. Cooperação

Auxiliar e cooperar com a **Seguradora** sempre que solicitado, respondendo de forma clara e objetiva qualquer pergunta da **Seguradora**, em especial quanto à defesa, investigação, celebração de acordo, ou o pagamento de indenizações associados à **Notificações e Avisos de Sinistro**.

8.5. Confidencialidade

Abster-se de divulgar a quaisquer **Terceiros** a existência do presente seguro, exceto se sua divulgação for determinada por força de ordem judicial ou outro dispositivo previsto em lei ou por solicitação contratual.

9. RECLAMAÇÕES

9.1. Âmbito Geográfico

Na medida legalmente permitida, esta **Apólice** cobrirá qualquer **Reclamação** realizada contra um **Segurado** em qualquer parte da República Federativa do Brasil, conforme estabelecido na especificação desta **Apólice**, admitindo-se a alteração deste âmbito, mediante acordo, explicitado na Especificação da **Apólice**.

9.2. Boa-fé

As **Declarações do Segurado** serão imputadas a todos os **Segurados**.

9.3. Reclamação conexa, Reclamação única

Qualquer **Reclamação** apresentada depois do término do **Período de Vigência** que alegue ou do qual resulte, baseie ou seja atribuível a qualquer fato alegado, ou **Ato Danoso** relacionado a qualquer:

- a) **Reclamação** primeiramente apresentada durante o Período de Vigência; ou
- b) circunstância da qual se possa razoavelmente esperar que gere uma **Reclamação**, que tenha sido avisada à **Seguradora** na forma prevista nesta **Apólice**, serão aceitas pela **Seguradora** como tendo ocorrido na mesma data em que a **Reclamação** mencionada no item a) acima tenha sido objeto de um **Aviso de Sinistro**, ou a circunstância referida no item b) acima tenha sido objeto de uma Notificação.

Da mesma forma, qualquer **Reclamação** ou série de **Reclamações** resultantes ou relacionadas a **Atos Danosos** continuados, recorrentes ou conexos deverão ser considerados como uma única **Reclamação**.

9.4. Defesa e acordos referentes a Reclamações

Cada **Segurado** deverá contestar e se defender em qualquer **Reclamação** apresentada contra eles. A **Seguradora** terá o direito de participar ativamente em tal defesa e na negociação de um acordo que envolva ou possa envolver o **Segurado**.

9.5. Alocação

Na eventualidade de alguma **Reclamação** envolver matérias cobertas e matérias não cobertas por esta **Apólice**, a justa e correta alocação de quaisquer **Custos de Defesa**, condenações ou acordos deverá ser feita entre o **Segurado** e a **Seguradora** levando-se em conta as respectivas exposições e benefícios legais e financeiros atribuídos às matérias cobertas e às matérias não cobertas por esta **Apólice**.

O **Segurado** deverá indenizar a **Seguradora** por quaisquer pagamentos que se determine não estarem cobertos por esta **Apólice** e que já tiver sido pago pela **Seguradora**.

9.6. Aviso de Sinistro

- a) Todas as comunicações relacionadas a **Reclamações** ou circunstâncias de Sinistro devem ser dirigidas aos canais de atendimento da **Seguradora** ou por meio de seu corretor, sem prejuízo da formalização por escrito, com a utilização do formulário “Aviso de Sinistro”, carta registrada ou e-mail.
- b) Será considerada como data do aviso aquela do registro ou protocolo de entrega e recebimento pelo referido departamento da **Seguradora**. Se feita por meio de correio, ou por meio eletrônico igualmente será considerada a data do aviso aquela constante do aviso de recebimento pela **Seguradora**;
- c) O recebimento pela **Seguradora** será a comprovação do aviso;
- d) O **Segurado**, sob pena de perder o direito à indenização, comunicará o sinistro à **Seguradora** tão logo tome conhecimento e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências;
- e) O **Segurado** deverá indicar no **Aviso de Sinistro**:
 - i. lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
 - ii. se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado ou falecido, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e
 - iii. natureza dos danos ou das lesões e de suas possíveis consequências.
- f) Deverá ser uma condição precedente às obrigações da **Seguradora** que os **Segurados** deverão, a seu próprio custo:
 - i. fornecer à **Seguradora** todos os detalhes de uma circunstância ou **Reclamação** avisadas o mais rápido possível anexando os documentos relevantes;
 - ii. auxiliar e cooperar com a **Seguradora** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados a **Reclamação** ou circunstância avisada.

9.7. Regulação de Sinistro

- a) Para o pagamento de sinistro relativo à **Reclamação**, o **Segurado** deverá apresentar, de acordo com o tipo de ocorrência e quando aplicável, os seguintes documentos básicos:

- i. contrato Social e a última alteração contratual;
 - ii. cópia do cartão de CNPJ;
 - iii. cópia de Identidade e CPF do representante do Segurado com poderes para vincular a companhia, receber pagamento e dar quitação;
 - iv. documento de identificação do terceiro reclamante;
 - v. data da ocorrência do sinistro;
 - vi. resumo descritivo do sinistro;
 - vii. cópia da ação civil movida contra o Segurado por reparação de perdas causadas a Terceiros, quando aplicável;
 - viii. certidão de ocorrência da polícia local, quando cabível;
 - ix. a data que Segurado ficou ciente pela primeira vez sobre o Evento avisado e descrição de como ficou ciente;
 - x. cópia do Laudo, Relatório ou outro documento emitido pelo Órgão das autoridades ambientais, formalizando os danos ao Meio Ambiente;
 - xi. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com qualquer autoridade, desde que as ações previstas no mesmo estejam diretamente relacionadas às Coberturas contratadas;
 - xii. relatório detalhado de eventuais prejuízos financeiros sofridos pelo terceiro prejudicado, com o devido suporte documental;
 - xiii. comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas;
 - xiv. cópia do documento do veículo transportador;
 - xv. cópia dos documentos do condutor de veículo transportador: RG, CPF e CNH;
 - xvi. cópia do certificado para **Transporte** de produtos perigosos do condutor de veículo transportador;
 - xvii. conhecimento de transporte, manifesto de carga ou romaneio e notas fiscais dos bens ou mercadorias transportadas.
- b) Em caso de **Danos Corporais** decorrentes de **Condição de Poluição**:
- i. laudo do Instituto de Criminalística / Laudo de Exame de Corpo Delito;
 - ii. certidão de Inquérito Policial, se houver;
 - iii. laudo médico contendo diagnóstico/prognóstico de tratamento e alta;
 - iv. prontuário de atendimento médico no Hospital ou Pronto Atendimento;
 - v. exames de imagens (raio x, tomografia, ressonância magnética, entre outros que tenham sido realizados);
 - vi. fotos da vítima após o acidente, caso tenham sido feitas;
 - vii. encaminhamentos médicos para exames, consultas, fisioterapia, ou outro tratamento;
 - viii. relatório de paramédicos que tenham atuado no tratamento, tais como fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, entre outros;
 - ix. laudo do médico do INSS que comprove a eventual perda ou redução de capacidade laborativa e o percentual dela;
 - x. comprovantes de rendimento da vítima;
 - xi. comprovantes de despesas médico-hospitalares.

- c) Em caso de **Danos Materiais** decorrentes de **Condição de Poluição**:
- i. relação dos bens danificados em decorrência do Sinistro;
 - ii. apresentação de orçamentos e/ou comprovante de custo dos bens sinistrados;
 - iii. fotos do local sinistrado em número suficientes para permitir a compreensão e constatação dos danos materiais decorrentes do sinistro;
 - iv. laudo da Polícia Técnica e/ou laudo dos Bombeiros, caso tenha sido confeccionado.
- d) Em caso de **Custos de Limpeza** decorrentes de **Condição de Poluição**:
- Comprovante dos custos, encargos e despesas, previamente informados à **Seguradora**, a serem incorridos pelo **Segurado**, para investigação, remoção, tratamento e monitoramento de solo, águas superficiais, águas subterrâneas ou de outros tipos de contaminação.
- e) Em caso de **Custos de Defesa** decorrentes de **Condição de Poluição**:
- i. comprovante dos custos, encargos, despesas e honorários advocatícios, previamente informados à Seguradora, incorridos pelo Segurado;
 - ii. cópia do contrato de honorários advocatícios.
- f) Em caso de **Danos Morais** decorrentes de **Condição de Poluição**:
- i. cópia da ação civil movida contra o **Segurado** por reparação de perdas causadas a Terceiros, quando aplicável;
 - ii. cópia da decisão judicial transitada em julgado.
- g) Além dos documentos básicos, a **Seguradora** se reserva o direito de solicitar outros documentos que julgue necessários e pertinentes, diante do **Evento** ocorrido e descrito no **Aviso de Sinistro** ou processo judicial.
- h) A **Seguradora** poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado ou cópia da certidão de abertura de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do prazo de pagamento da indenização.

9.8. Apuração de Prejuízos

Os prejuízos indenizáveis serão apurados pela **Seguradora**, com base nos documentos apresentados pelo terceiro reclamante e/ou pelo **Segurado**, sem prejuízo do acionamento de peritos para realização de vistoria e/ou perícia técnica, bem como outros meios legais disponíveis, de acordo com o tipo de ocorrência.

9.9. Liquidação de Sinistro

- a) A **Seguradora** efetuará o pagamento ou o reembolso, em moeda corrente, das quantias devidas e das despendidas, pelo **Segurado**, para reparar, tentar evitar e/ou minorar o sinistro, nos termos do item 2 - OBJETIVO DO SEGURO.
- b) Correrão, obrigatoriamente, por conta da **Seguradora**, até o **Limite Máximo de Indenização por Cobertura** fixado no contrato:
 - i. as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** durante e/ou após a **Reclamação**;
 - ii. os valores referentes as perdas comprovadamente causadas pelo **Segurado** e/ou por Terceiros na tentativa de evitar a **Reclamação**, minorar a perda.
- c) No caso de reembolso de despesas efetuadas no exterior, serão aceitos para liquidação de sinistro os documentos na língua do país de origem do gasto;
- d) Caso o processo de regulação de sinistros conclua que a indenização não é devida, o **Segurado** será comunicado formalmente, com a justificativa para o não pagamento, dentro do prazo previsto no item 9.9.1.

9.9.1. Prazo de Pagamento da Indenização

- a) O pagamento da indenização da **Seguradora** para o **Segurado** deverá ser feito dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de todos os documentos básicos exigidos para comprovar a perda, conforme disposto no item 9.8. Regulação de Sinistro;
- b) O prazo de Pagamento da Indenização de 30 (trinta) dias será suspenso se houver solicitação de novos documentos ou informações, no caso de dúvida razoável fundada e justificável, que embase a solicitação de documentos ou informações adicionais pela **Seguradora**, e voltará a correr após a apresentação pelo **Segurado** de tais documentos e informações adicionais;
- c) O valor da indenização de sinistro da **Reclamação** ficará sujeito a juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a partir do trigésimo primeiro dia, sem prejuízo da sua atualização;
- d) O valor da indenização de **Reclamações** sujeitar-se-á à correção monetária, a partir da data da quantia desembolsada pelo **Segurado** a um terceiro mediante decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, não sujeita a qualquer recurso, ou acordo realizado até a data do reembolso de tal valor pela **Seguradora** com base na variação positiva do (IPCA/IBGE), quando a **Seguradora** não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento da indenização;
- e) O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios serão calculados independente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aceitação e Renovação do Seguro

A alteração, aceitação e renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado.

A **Proposta** escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

A **Seguradora** fornecerá ao proponente o protocolo que identifique a **Proposta** por ela recepcionada, com a indicação da data e hora de seu recebimento.

A **Seguradora** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para aceitar ou recusar o risco, contados da data do recebimento da **Proposta** pela **Seguradora**, seja para seguros novos ou renovações, bem como alterações que impliquem modificação do risco. A emissão desta **Apólice**, ou do **Endosso** será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da **Proposta**.

A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração da **Proposta**, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto para aceitação, quando o **Segurado** for Pessoa Física.

A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto (15 dias), desde que a **Seguradora** indique fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da **Proposta** ou taxação do risco, quando o **Segurado** for Pessoa Jurídica.

No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração **Proposta**, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

A emissão da **Apólice** ou do **Endosso** será feita em até 15 dias, a partir da data de aceitação da **Proposta**.

A inexistência de manifestação expressa da **Seguradora** dentro do prazo de 15 dias contados do protocolo da **Proposta** implicará na aceitação automática do seguro.

Caso a **Proposta** venha a ser recusada, dentro do prazo estipulado, a **Seguradora** enviará uma correspondência comunicando e justificando a recusa, e, na hipótese da **Proposta** ter sido recepcionada com adiantamento do **Prêmio**, a cobertura do seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis após a formalização da recusa pela **Seguradora** e, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os valores pagos serão devolvidos ao proponente descontado a parcela "*pro rata temporis*" relativa ao período em que prevaleceu a cobertura atualizados pelo índice IPCA/IBGE da data da formalização da recusa até a data efetiva da restituição pela **Seguradora**.

Caso não ocorra a devolução do **Prêmio** no prazo previsto, será aplicado juros de mora de 12% ao ano, a partir do 11º dia, sem prejuízo da sua atualização.

A atualização será efetuada com base na variação apurado entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

No caso de extinção do índice pactuado, haverá substituição automática para aplicação do índice IPC/FIPE.

Caso a **Seguradora** não tenha interesse em renovar a **Apólice**, deverá comunicar o **Segurado**, mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias que antecedam o final de vigência da **Apólice**.

10.2. Prazo de Seguro

A **Apólice** terá vigência de no mínimo 12 meses, sendo que quando não houver adiantamento do **Prêmio**, seu início será a partir das 24 horas do dia da aceitação da **Proposta** ou outra data distinta, desde que acordado expressamente pelas partes, e na hipótese de recepção da **Proposta** com adiantamento parcial ou total do **Prêmio**, seu início será a partir das 24 horas do dia de recebimento da **Proposta** pela **Seguradora**, sendo seu término também às 24 horas, inclusive seus respectivos **Endossos**.

10.3. Forma de Contratação

Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto. Entende-se por primeiro risco absoluto aquele em que a **Seguradora** responde pelos prejuízos, integralmente, até o Limite Máximo de Indenização fixado na apólice.

10.4. Reintegração

Os limites máximos de garantia deste seguro não poderão ser reintegrados quando da ocorrência de sinistro.

10.5. Renovação

A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação.

10.6. Cancelamento

O presente contrato de seguro será cancelado:

- a) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o Limite Agregado, não tendo o Segurado direito a qualquer restituição de Prêmio;
- b) total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes;
- c) se a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto contida na Cláusula "Pagamento de Prêmio". Neste caso, o Prêmio a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento;
- d) se por iniciativa da **Seguradora**, esta reterá do **Prêmio** recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o **Prêmio** a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento:
 - i. caso não ocorra a devolução do **Prêmio** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do pedido de cancelamento/rescisão, sobre o valor devido incidirão juros de mora de 12% ao ano, a partir do 11º dia, sem prejuízo da sua atualização;
 - ii. na hipótese de extinção do índice pactuado, haverá substituição automática para aplicação do índice IPC/FIPE;
- e) automaticamente e de pleno direito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer restituição de Prêmio, taxas e/ou impostos, nos seguintes casos:
- f) se o Segurado não fizer declarações verdadeiras ou completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação do seguro ou na determinação de seu Prêmio;
- g) se houver dolo ou culpa grave equiparável ao dolo do Segurado;
- h) quando ocorrerem situações previstas na Cláusula Perda de Direitos.

10.7. Pagamento de Prêmio

O prazo limite para o pagamento do **Prêmio** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do **Prêmio** poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente.

O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao **Segurado** ou ao seu representante legal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Se a **Reclamação** ocorrer dentro do prazo de pagamento do **Prêmio**, à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. **O não pagamento do Prêmio com pagamento único ou da primeira parcela no caso de Apólices fracionadas, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro.**

No caso de fracionamento do **Prêmio** e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o **Período de Vigência** da cobertura será ajustado em função do **Prêmio** efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na Tabela de Prazo Curto, a seguir, sendo o **Segurado** ou seu representante legal, informado por meio de comunicação escrita sobre o novo **Período de Vigência** ajustado.

TABELA DE PRAZO CURTO

PRAZO DIAS	% DO PRÊMIO ANUAL	PRAZO DIAS	% DO PRÊMIO ANUAL
15 dias	13	195 dias	73
30 dias	20	210 dias	75
45 dias	27	225 dias	78
60 dias	30	240 dias	80
75 dias	37	255 dias	83
90 dias	40	270 dias	85
105 dias	46	285 dias	88
120 dias	50	300 dias	90
135 dias	56	315 dias	93
150 dias	60	330 dias	95
165 dias	66	345 dias	98
180 dias	70	365 dias	100

Nota: Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.

Na hipótese da **Reclamação** ocorrer durante o período em que o **Segurado** esteve em mora, porém beneficiado pelo **Período de Vigência** concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo a **Reclamação** indenizável, serão descontadas as parcelas pendentes.

Decorrido o prazo definido no item acima e não ocorrendo o pagamento do **Prêmio**, o Seguro estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a cobertura não poderá ser reativada.

Na hipótese de reativação da cobertura da **Apólice** pela regularização do pagamento do(s) **Prêmio(s)** em atraso, qualquer indenização dependerá de prova de que, antes da ocorrência do **Ato Danoso** que provocou a **Reclamação**, tenha sido quitado o respectivo débito.

No caso de fracionamento de **Prêmio**, será garantida ao **Segurado** a possibilidade de antecipar o pagamento do **Prêmio** fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.

Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

O **Segurado** obriga-se a comunicar à **Seguradora** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro do **Segurado** permanentemente atualizado. O descumprimento desta obrigação desobrigará a **Seguradora** relativamente à efetiva ciência do **Segurado**.

O pagamento do **Prêmio** do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total dele, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.

Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo **Prêmio** tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o **Segurado** deixar de pagar o financiamento.

No caso de recebimento indevido de **Prêmio**, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de recebimento, até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

10.8. Temporalidade

As Coberturas e Extensões aplicáveis a **Reclamações** contra uma **Subsidiária** ou **Segurado** pessoa física deverão se aplicar somente para **Atos Danosos** cometidos enquanto tal entidade for uma **Subsidiária** e enquanto tal indivíduo estiver na qualidade de **Segurado**.

10.9. Alteração no risco

As alterações ocorridas durante o **Período de Vigência** desta **Apólice** deverão ser imediatamente comunicadas pelo **Segurado** ou por quem representá-lo à **Seguradora**, para análise do risco e estabelecimento eventual de novas bases da **Apólice**.

As alterações podem resultar em cobrança de **Prêmio** adicional ou devolução do **Prêmio** já pago, conforme critério utilizado pela **Seguradora**.

A alteração do risco poderá ou não ser aceita pela **Seguradora**, aplicando-se as seguintes disposições:

- a) a **Seguradora** disporá de 15 (quinze) dias para análise das alterações informadas contados a partir da data em que recebeu a comunicação da alteração;
- b) em caso de aceitação a **Seguradora** providenciará a emissão do documento correspondente, nas condições previamente acordada entre **Segurado** e **Seguradora**, inclusive, com possibilidade de cobrança de **Prêmio** adicional;
- c) em caso de não aceitação, a **Seguradora** cancelará o seguro a partir da data subsequente ao prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pelo **Segurado** ou seu representante da notificação da recusa do risco alterado. Neste caso a **Seguradora** deverá restituir ao **Segurado** o **Prêmio** pago proporcionalmente ao período a decorrer de vigência da **Apólice**;
- d) todas as alterações aqui previstas e outras com o objetivo de correções ou alterações serão realizadas por **Endosso** na **Apólice**.

10.10. Concorrência de Apólices

O Segurado que, no Período de Vigência, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as Seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

O prejuízo total relativo a qualquer **Reclamação** amparada por cobertura indenizável nos termos desta **Apólice** de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições desta **Apólice**, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** durante ou após a ocorrência de danos a terceiros, com objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das **Seguradoras** envolvidas.

De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer **Reclamação** amparada pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas de salvamento, comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** durante e/ou após a ocorrência da **Reclamação**;
- b) valor referente aos danos materiais, comprovadamente causados pelo **Segurado** e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- c) danos sofridos pelos bens **Segurados**.

A indenização relativa a qualquer **Reclamação** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

Na ocorrência de perda contemplada por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em **Apólices** distintas, a distribuição de responsabilidade entre as **Seguradoras** envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

- a) será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, Participações Obrigatórias do **Segurado**, **Limite Máximo de Indenização por Cobertura** Contratada e Cláusulas de rateio;
- b) será calculada a indenização individual ajustada de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
 - i. se, para uma determinada **Apólice**, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pela **Reclamação** é maior que seu respectivo **Limite Agregado**, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada;
 - ii. para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras **Apólices** serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do **Limite Agregado** será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;
 - iii. caso contrário, a “indenização individual ajustada” será a indenização individual calculada de acordo com o item (a) deste artigo.
- c) será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes **Apólices**, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o item (b) deste artigo;
- d) se a quantia a que se refere o item (c) deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada **Seguradora** envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o **Segurado** a responsabilidade pela diferença, se houver;
- e) se a quantia estabelecida no item (c) deste artigo for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada **Seguradora** envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada **Seguradora** na indenização paga.

Salvo disposição em contrário, a **Seguradora** que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação as demais participantes.

10.11. Perda de Direitos

O Segurado perderá direito a indenização por força desta Apólice e continuará obrigado ao pagamento do Prêmio se, por conta própria, seu representante legal, ou por seu Corretor de Seguros:

- a) deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste contrato;
- b) por qualquer meio ilícito, o **Segurado**, seu representante legal e **Beneficiário** procurar obter benefícios do presente contrato;
- c) fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou seu corretor de seguros, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da **Proposta** ou no valor do **Prêmio**, ficando prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do **Prêmio** vencido.

- d) vier a agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;
- e) deixar de comunicar imediatamente à **Seguradora**, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé. A **Seguradora**, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada. O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de **Prêmio**, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade **Seguradora** poderá cobrar a diferença de **Prêmio** cabível;
- f) deixar de participar uma **Reclamação** à **Seguradora**, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências;
- g) se um **Segurado** proceder com um **Aviso de Sinistro** ou requerer indenização sobre uma perda com base nesta **Apólice** sabendo que tal **Aviso de Sinistro** tem base falsa ou fraudulenta; ou, se um **Segurado**, antes do início do Período de Vigência, tiver conhecimento a respeito de uma falsidade ou omissão material nas Declarações do **Segurado**, em tais casos, esta **Apólice** não dará cobertura para cada **Segurado**, conforme o caso.

Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:

- i. na hipótese de não ocorrência de uma **Reclamação**: Cancelar o seguro, retendo, do **Prêmio** originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** cabível;
- ii. na hipótese de ocorrência de **Reclamação**, sem indenização integral: Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do **Prêmio** originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de **Prêmio** cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
- iii. na hipótese de ocorrência de **Reclamação**, com indenização integral: Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado, a diferença de **Prêmio** cabível.

10.12. Cooperação

É condição precedente às obrigações da **Seguradora** que o **Segurado**, a seu próprio custo:

- a) forneça à **Seguradora** todos os detalhes de uma circunstância ou **Reclamação** avisadas o mais rápido possível anexando os documentos relevantes; e
- b) auxilie e coopere com a **Seguradora** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados à **Reclamação** ou circunstância avisada.

Na ocorrência de uma **Reclamação**, cada **Segurado** deverá tomar medidas que visem mitigar perdas.

10.13. Sub-rogação

Paga a indenização, a **Seguradora** sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, a todo e qualquer ressarcimento a que o **Segurado** tenha direito, ficando o **Segurado** obrigado a cooperar com a **Seguradora** no que for necessário.

É ineficaz qualquer ato do **Segurado** que diminua ou extinga, em prejuízo da **Seguradora**, os direitos à sub-rogação.

No entanto, a **Seguradora** não deverá exercer seus direitos de sub-rogação contra um **Segurado** com relação a uma **Reclamação**, a menos que a **Seguradora** possa comprovar que a **Reclamação** seja decorrente de atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo, praticado pelo **Segurado**.

10.14. Outro seguro e indenização

O seguro desta **Apólice** se aplica em excesso a outros seguros e indenizações disponíveis por qualquer outra Companhia de Seguros ou por qualquer outro meio.

10.15. Isenção de responsabilidade por serviços

Quaisquer serviços de terceiros disponibilizados por força desta **Apólice** serão prestados diretamente pelo terceiro aos **Segurados**, como seus clientes. Dessa forma, a **Seguradora** não pode e não presta quaisquer garantias ou

representações a respeito de tais serviços ou a falta de sua prestação; e a **Seguradora** não terá responsabilidade por atos, erros ou omissões de qualquer terceiro prestador de serviço ou de outra forma por prejuízos, **Perdas e Danos** por responsabilidade na prestação de tais serviços.

10.16. Cessão

Esta **Apólice** e os direitos por ela estabelecidos não poderão ser cedidos sem o consentimento escrito da **Seguradora**.

10.17. Cláusula de Embargos e Sanções

Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das **Condições Gerais, Coberturas Adicionais, Cláusulas Específicas e Cláusulas Particulares** do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela **Seguradora**, nas quais o **Segurado** ou seu(s) beneficiário(s) ou país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) às sanções previstas na Legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

- a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>
- b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>
- c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>
- d) Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da **apólice**, a inclusão do **segurado**, dos **beneficiários** ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas a este seguro estarão suspensas, pelo período em que o **segurado**, seus **beneficiários** ou país(es), estiverem incluídos em Listas de Embargos e Sanções, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

Ratificam-se os demais Termos, Cláusulas e Condições não modificados por esta Cláusula.

10.18. Interpretação da Apólice

Qualquer interpretação desta **Apólice** ou questão relacionada à sua construção, validade ou operação deverá ser determinada pelas leis do Brasil. Qualquer aditivo a esta **Apólice** somente será válido se feito por escrito.

Nas Condições Contratuais seguirá a seguinte interpretação:

- a) títulos das Cláusulas são apenas descritivos, e não uma ajuda de interpretação;
- b) singular inclui o plural, e vice-versa;
- c) o masculino inclui o feminino e gênero neutro;
- d) todas as referências a uma legislação específica incluem suas alterações, aditivos e reedições e de normas correlatas de qualquer jurisdição na qual a **Reclamação** seja feita; e
- e) referências a posições, cargos ou títulos deverão incluir seus equivalentes em qualquer jurisdição na qual a **Reclamação** seja feita.

10.19. Documentos do Seguro

São documentos do presente seguro a **Proposta** e a **Apólice** com os seus anexos.

A contratação e nenhuma alteração nesses documentos serão válidas se não forem feitas por escrito, mediante **Proposta** assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e receber concordância de ambas as partes contratantes, devendo a **Seguradora** fornecer obrigatoriamente o protocolo que identifique a **Proposta** por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

Não é válida a presunção de que a **Seguradora** tenha conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos citados nesta Cláusula, e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma estabelecida nestas condições.

10.20. Do Pagamento de Atualização Monetária e Juros

O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

As atualizações serão efetuadas com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Consideram-se as datas de exigibilidade, a data de ocorrência da **Reclamação**.

10.21. Arbitragem

Havendo interesse, em caso de litígio acerca dos termos deste contrato, as partes, se assim desejarem e acordarem, submeterão à Arbitragem, com os efeitos do estatuído na Lei n.º 9307, de 23 de setembro de 1996.

A contratação da Cláusula de Arbitragem é facultativamente aderida pelo **Segurado**, que ao concordar com sua aplicação estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a **Seguradora** por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

10.22. Encargos de Tradução

Eventuais encargos de tradução referentes à reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da **Seguradora**.

10.23. Prescrição

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados pelas leis aplicáveis.

10.24. Foro

As questões judiciais entre o **Segurado** e a **Seguradora** serão processadas no foro do domicílio do **Segurado** ou **Beneficiário**, conforme o caso.